



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

LEI MUNICIPAL Nº 1.243/2013 DE 10 DE JANEIRO DE 2013.

“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES A FIRMAR CONVÊNIO COM A DELEGACIA DE POLICIA JUDICIÁRIA CIVIL, CIA DE POLICIA MILITAR DE NOBRES/MT, CONSELHO DA COMUNIDADE, DEFENSORIA PUBLICA, CAE – CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ETC, PARA A CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NA FORMA E PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Nobres autorizado a firmar convênio com a:

- **Delegacia de Policia Judiciária Civil**, cedendo 01 (um) vigia no valor de R\$ 678,00 (setecentos e setenta e oito reais) e 01 (uma) recepcionista no valor de R\$ 853,59 (oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos), Todos servidores efetivos;

- **Cia de Policia Militar de Nobres/MT**, 01 (uma) ajudante de serviços gerais, no valor de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), servidora efetiva;

- **Conselho da Comunidade**, 01 (uma) vigia, no valor de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), servidora efetiva;

- **Defensoria Publica**, 01 (uma) ajudante de serviços gerais, no valor de 1.130,00 (hum mil cento e trinta reais) e 01 (uma) agente administrativa no valor de 1.017,00 (hum mil e dezessete reais), todas servidoras efetivas;

- **CAE – Centro de Atendimento Empresarial**, 01 (uma) servidora efetiva no valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais);



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

- **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ETC.** 02 (dois) servidores no valor até R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), cada um, sendo 01 (um) no Distrito da Coqueiral e outro no Distrito de Bom Jardim. Servidores Contratados.

Art. 2º - As despesas decorrentes da celebração do convênio de que trata esta lei correrão a conta de dotações próprias, das Secretarias em que estão lotados os servidores, consignadas na lei orçamentária.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 10 de Janeiro de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres